



PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPPI- COLUNI PIBIQUINHO-PROPPI 2020

Edital PIBIQUINHO nº 2/2020

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2018-2022 - da Universidade Federal Fluminense – “O Amanhã da UFF: Como Será?” e, considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão também na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 2/2020, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI, e de bolsistas estudantes dos ensinos fundamental e médio do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A PROPPI, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará no ano de 2020 um total de 35 (trinta e cinco) bolsas mensais de Pré-Iniciação Científica - Pibiquinho, no valor de R\$200,00, destinadas aos alunos do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF).

§ 1º. O projeto, em caráter excepcional face à pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), terá duração 6 meses, iniciando suas atividades no mês de junho de 2020 e com sua conclusão em dezembro de 2020.

§ 2º. O pagamento mensal das bolsas será sempre realizado no mês vencido.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º - São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPPI – Pibiquinho COLUNI 2020:

a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os estudantes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior;

b) formar estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural;

c) Integrar os docentes EBTT lotados e em exercício no COLUNI a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF e de outras Instituições públicas de Ensino Superior, contribuindo para a ampliação da pesquisa no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa PIBIQUINHO 2020 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

I – 1ª etapa: divulgação do presente edital;

II – 2ª etapa: inscrição dos projetos pelos orientadores;

III – 3ª etapa: análise dos projetos submetidos;

IV – 4ª etapa: processo de inscrição e de seleção dos bolsistas.

Parágrafo Único - A divulgação do presente edital se dará, preferencialmente, pela via eletrônica, através do Portal de Editais da UFF, da página oficial na Internet do COLUNI (www.coluni.uff.br) e/ou do Boletim de Serviço da UFF.

3.1 Da 1ª etapa do Programa

Art. 4º A 1ª etapa consiste na publicação do presente Edital, previamente aprovado pela plenária interdepartamental (plenária geral docente) do COLUNI e homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

3.2 Da 2ª etapa do Programa

Art. 5º A 2ª etapa se refere à inscrição junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) professores(as) EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no *caput* deste artigo, podem contar com coorientadores, que poderão ser professores EBTT ou do Magistério Superior da UFF.

§ 2º. As coorientações também poderão ser exercidas por professores do quadro permanente de outras instituições públicas de ensino básico, tecnológico ou superior, dos âmbitos municipal, estadual ou federal; ou ainda, de colégios universitários e de aplicação ligados a universidades públicas.

§ 3º. Os professores EBTT substitutos lotados e em exercício no COLUNI poderão ser coorientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 4º. Professores(as) afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser orientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

3.3 Da 3ª etapa do Programa

Art. 6º A 3ª etapa consistirá na análise e julgamento quanto ao atendimento aos requisitos por parte dos projetos apresentados e encaminhamento dos resultados à Comissão de Pesquisa do COLUNI para divulgação.

§ 1º. Essa avaliação será procedida por comissão especial a ser designada pela Direção Geral do COLUNI.

§ 2º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

c) ENGENHARIAS

d) CIÊNCIAS DA SAÚDE

e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS

f) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

g) CIÊNCIAS HUMANAS

h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

III – Nome completo e SIAPE do(a) professor(a) orientador(a)/proponente do projeto.

IV – Nome completo, SIAPE (se houver) e lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado) do(a) professor(a) coorientador(a).

IV - Número de bolsistas e o segmento escolar do bolsista.

VI – Resumo do Projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VII – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VIII – Objetivos do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

IX – Justificativa do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

X II – Referências

§ 2º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 3º. Na análise dos projetos, a comissão designada conforme previsto no § 1º levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Os produtos a serem gerados (se for o caso).

§ 4º. Os projetos serão analisados pela comissão prevista no *caput*, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 5º. O número de bolsas por projeto será analisado pela comissão de Pesquisa, considerando o número de projetos selecionados e o total de bolsas disponibilizado pela PROPPI, e objetivando contemplar o maior número possível de projetos.

§ 6º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO.

§ 7º. Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável que contemplem um número inferior a 35 bolsas, realizar-se-á a redistribuição das vagas ociosas entre os projetos aprovados.

§ 8º. Caso haja, no conjunto de projetos aprovados, um número total de bolsas pleiteadas maior do que o número disponibilizado, haverá uma redistribuição entre os projetos aprovados, a critério da Comissão de Pesquisa.

§ 9º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II deste edital, caberá à Comissão Julgadora avaliar eventuais recursos interpostos dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

3.4 Da 4ª etapa do Programa

Art. 7º A 4ª etapa consistirá na inscrição e seleção dos bolsistas, respeitando o cronograma contido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os professores orientadores/proponentes devem, no prazo estipulado pelo cronograma, enviar edital de seleção de bolsistas para a Comissão de Pesquisa, conforme Anexo III deste Edital, que fará a divulgação nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet.

§ 2º. Nesse edital de seleção, que deve ocupar NO MÁXIMO uma folha A4, deverá haver informações, tais como:

I – Título;

II – Professores orientadores e coorientadores;

III – Quantidade de vagas e as séries escolares previstas;

IV – Texto que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto ;

V - plataforma digital por meio da qual se realizará a seleção no formato digital, online e remoto.

§ 3º. Caso o estudante não tenha condições de se inscrever remotamente, seu responsável poderá realizar a inscrição presencial, por meio de ficha a ser disponibilizada no COLUNI, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2020.

§ 4º. Os critérios de seleção de bolsistas serão definidos no edital de seleção de bolsistas PIBIQUINHO pelos(as) orientadores(as)/proponentes dos projetos.

§5º. Será atribuída a referência CLASSIFICADO(A) ou NÃO-CLASSIFICADO(A) levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo(a) orientador(a)/proponente, que deverão ser amplamente divulgados.

§ 6º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas ficarão sob responsabilidade do proponente/orientador.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 8º São obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas:

- a) executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e coorientador;
- b) elaborar relatório, com auxílio do orientador/proponente, de suas atividades ao final de sua participação;
- c) Apresentar, de forma online, os resultados da pesquisa na Agenda Acadêmica, na Mostra Coluni e/ou em outros encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição caso seja possível a realização desses eventos ;
- d) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- e) cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo no mínimo 2 horas dedicadas à orientação remota com o(a) orientador(a) do projeto, por meio de plataforma de comunicação online/remota a ser consensuada entre orientador e bolsista;
- f) cadastrar na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a), o currículo eletrônico;

g) apresentar conta corrente individual simples (sem tarifa), preferencialmente no Banco do Brasil, para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de R\$ 200,00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 9º São obrigações dos(as) orientadores(as) e coorientadores(a):

- a) apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- b) registrar junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI o horário dos encontros semanais com os bolsistas, que deverão ocorrer de maneira online/remota;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatório final e de material para apresentação dos resultados;
- e) assegurar o cumprimento, por parte de seus(suas) bolsistas, da carga horária semanal de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para reuniões remotas de orientação;
- f) procurar disponibilizar, com a mediação da direção do COLUNI, os meios e as condições para que o bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à Internet.
- g) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais do projeto pelo bolsista nos eventos de iniciação científica, tecnológica ou cultural promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- h) fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;
- i) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- j) comunicar quaisquer situações adversas à PROPPI e à Direção do COLUNI que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;
- k) encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI a frequência mensal às reuniões remotas de orientação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Será divulgado posteriormente edital sobre a inscrição dos relatos na apresentação interna no COLUNI, em que estarão previstos os critérios de avaliação pela banca examinadora para apreciação dos trabalhos e seleção daqueles que serão recomendados à apresentação no Seminário de Iniciação Científica - Prêmio Vasconcellos Torres.

§ Único. A PROPPI, por meio de sua Comissão de Pesquisa, divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos pelos bolsistas, acompanhados de seus orientadores/co-orientadores.

Art. 11 A premiação dos projetos selecionados ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPI.

Art. 12 A interposição de recursos aos resultados de avaliações do projeto e da seleção de bolsista deverá ser feita por via eletrônica, encaminhada para o endereço de email comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com.

Art. 13 Os casos omissos e em especial os de estudantes que não conseguirem realizar sua inscrição na seleção devido a questões de limitação tecnológica no que concerne ao acesso à Internet serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Pesquisa do COLUNI, por meio do endereço comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com em conjunto com a Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

Art. 14 Não será permitida a acumulação da bolsa Pibiquinho com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 15 Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competentes e de sua publicização nos veículos oficiais da UFF.

Charleston José de Sousa Assis
Diretor-Geral Pro-Tempore do COLUNI-UFF
Matrícula SIAPE 208483-4

ANEXO I – MODELO DO PROJETO A SER SUBMETIDO PELO(A)
ORIENTADOR(A)/PROPONENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPPI

PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIQUINHO

PROJETO PIBIQUINHO 2020

Título: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

Área de Concentração: **XXXXXXXXXXXX**

Nome completo do(a) proponente do projeto: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

Matrícula SIAPE nº: **XXXXXXXXXX**

Nome completo do(a) professor(a) coorientador(a):

Matrícula SIAPE (se houver): **XXXXXXXXXX**

Lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado o(a) coorientador(a)):
XXXXXXXXXX

Número de bolsistas: **XXXXXXXXXX**

Segmento escolar atendido: **XXXXXXXXXXXX**

Resumo do Projeto:

XX
XX

.

Palavras-chave: **XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX; XXXXXX.**

Objetivos do projeto (máximo de 500 a 1000 caracteres):

XX
XX

Justificativa do projeto (máximo de 500 a 1000 caracteres).

XX
XX

Produtos a serem gerados no projeto (opcional):

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XII – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Apresentação da Proposta e Seleção de Bolsistas				X						
Encontro com os bolsistas para condução do trabalho*				X	X	X	X	X	X	X
1ª Apresentação da produção realizada para o orientador**							X			
Ajustes e reformulação							X	X		
Apresentação na Agenda Acadêmica***								X		

* Os encontros serão combinados entre os professores e seus bolsistas, por meio de plataforma digital, devendo ser evitado qualquer tipo de encontros presenciais enquanto perdurar a pandemia de COVID 19.

** A critério do orientador e em comum acordo com seus bolsistas.

*** A verificar, considerando a possibilidade de em 2020 a Agenda Acadêmica acontecer no ambiente virtual, exclusivamente.

Referências

XXXXXXXX, X.X.X. *O uso de quadrinhos no Ensino de Matemática: um ensaio com alunos de licenciatura em Matemática da UECE*. Anais do X ENEM - Encontro Nacional de Educação Matemática, Salvador (2010).

XXXXXX, X. X. X.; YYYYYY, Y. Y.; ZZZZZ, Z. Z.; WWWWWW, W. W.; AAAAA, A.A. A. O trabalho infantil doméstico e o processo de escolarização. *Psicologia & Sociedade*. Nº 23 (2), p. 293-302, Belo Horizonte, 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n2/a10v23n2.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2017.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 2/2020.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	A partir de 4 de junho de 2020
Inscrição de projetos pelos orientadores e coorientadores	De 4 de junho de 2020 a 14 de junho de 2020
Resultado das avaliações dos projetos e interposição de recursos	15 de junho de 2020
Interposição e análise dos recursos aos resultados das avaliações	15 de junho de 2020
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	16 de junho de 2020
Publicação na página do COLUNI do edital de seleção dos(as) bolsistas pelos orientadores	A partir do dia 17 de junho de 2020
Inscrição dos estudantes no processo seletivo	De 17 de junho de 2020 a 21 de junho de 2020
Processo de seleção dos(as) bolsistas (a distância/remoto)	Nos dias 22, 23 e 25 de junho de 2020.
Envio pelos coordenadores de projetos os resultados do processo seletivo para divulgação	Dia 26 de junho, até 12h
Divulgação dos resultados na página do COLUNI	Dia 26 de junho, a partir 16h
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	26 de junho de 2020, após a divulgação dos resultados
Início do Projeto PIBIQUINHO 2020	29 de junho de 2020
Resultado dos recursos	29 de junho de 2020
Envio dos dados bancários dos bolsistas pelos orientadores à Comissão de Pesquisa	Até 1º de julho de 2020

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL



EDITAL PIBIQUINHO 2/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor
_____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, turma _____

Endereço de email _____

e telefone _____, venho realizar inscrição do referido
estudante para seleção de bolsistas nos projetos

Pibiquinho conforme seleção abaixo:

1ª opção de projeto:

- () xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2ª opção de projeto (diferente da primeira)

- () xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atenciosamente,

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO - BOLSISTA

Enviar email para o endereço comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com com o assunto “RECURSO – SELEÇÃO PIBIQUINHO 2020”, contendo no corpo do texto:

Nome completo

Turma

Título do Projeto

Justificativas e argumentos em que se baseia o recurso ao resultado da seleção divulgada.